



EDITAL

N.º de Registo	202418454	Data	23/07/2024	Processo	2024/100.10.400/10
----------------	-----------	------	------------	----------	--------------------

RUI FERNANDO ANASTÁCIO HENRIQUES, Presidente da Câmara Municipal de Alcanena:

Torna público, que a Câmara Municipal de Alcanena, na sua Reunião Ordinária, realizado no dia 16 de julho de 2024, deliberou por unanimidade, aprovar as Regras de Conduta a aplicar na Utilização das Piscinas Municipais de Alcanena (abaixo elencadas), que acrescem ao Regulamento em vigor desde 2001 e Normas de Segurança para as Piscinas Municipais de Alcanena e Minde, aprovadas em reunião de Câmara realizada a 5 de setembro de 2016.

Regras de conduta a observar nas Piscinas Municipais de Alcanena

Os utentes ficam obrigados a respeitar e cumprir as seguintes regras:

Ter um comportamento geral de máxima correção, dentro de todo o recinto;
Respeitar e acatar todas as recomendações e indicações prestadas pelos funcionários e outro pessoal de serviço das piscinas. Em caso de incumprimento das determinações emanadas e expressamente referidas, solicita-se a intervenção das autoridades policiais;

Cumprir todas as disposições regulamentares;

Utilização de equipamento adequado:

- I. Nas piscinas interiores: touca, chinelos e fato de banho, sendo obrigatório o uso de calção de banho justo ao corpo sem bolsos para os homens e fato de banho para as senhoras, de derivados de licra;
 - II. Nas piscinas exteriores: chinelos, calção de banho para os homens e fato de banho ou biquíni para as senhoras;
 - III. O uso excecional de outro equipamento, de derivados de licra ou neopreno, adequado às atividades aquáticas.
- Utilização de fraldas adequadas ao meio aquático em crianças até aos três anos de idade ou sempre que necessário;
Utilização dos vestiários, balneários e sanitários destinados ao respetivo género;
Vestir e despir nos vestiários e não utilizar para este efeito outras zonas não adequadas;
Lavar cuidadosamente o seu corpo antes de entrar na piscina;
Utilizar os chuveiros respeitando regras gerais de uso racional da água;
Utilizar o chuveiro e lava-pés antes de entrar na água;
Utilizar as instalações sanitárias que lhe são reservadas, deixando-as após cada utilização, em perfeito estado de asseio;
Tomar as devidas precauções em relação ao material que possuem, uma vez que o Câmara Municipal de Alcanena não se responsabiliza por eventuais danos ou furtos;
Utilizar as escadas da piscina apenas para entrar ou sair da água, sendo que estas devem ser usadas por uma pessoa de cada vez;
Devolver o material solicitado em perfeito estado de conservação;
Depositar o lixo nos recipientes apropriados para esse fim;
Respeitar toda a sinalética e informações presentes nas instalações;

¹ Cópias do documento são validadas com selo branco em uso na instituição.



Zelar por uma utilização cuidada dos equipamentos e infraestruturas em prol da sua segurança e bom funcionamento.

Condutas proibidas nas Piscinas Municipais de Alcanena

É expressamente proibido:

A entrada nas piscinas aos portadores de doenças contagiosas, bem como inflamação ou doenças de pele, das unhas, dos olhos, dos ouvidos e das fossas nasais, que apresentem feridas abertas ou que não estejam devidamente cicatrizadas;

A entrada de indivíduos que não ofereçam garantias de higiene, que apresentem indícios de embriaguez ou toxicod dependência;

O consumo de bebidas alcoólicas;

Fumar, exceto nas zonas sinalizadas para o efeito;

Urinar, defecar, assoar ou adotar outros comportamentos anti-higiénicos na água das piscinas ou nos pavimentos;

Conspurar os recintos com comida, bebidas, recipientes, invólucros, tabaco e de um modo geral todos os materiais ou objetos que poluam os locais ou a água;

Atirar para a água ou manusear objetos suscetíveis de provocar danos nas pessoas, infraestruturas, equipamentos, assim como de alterar a qualidade da água;

Utilizar objetos de adorno, no cais da piscina, que possam pôr em perigo a sua integridade física, de outros utentes e do bom funcionamento das piscinas;

Projetar propositadamente água para o exterior das piscinas;

Comer, exceto nos locais próprios para o efeito;

Colocar e ou abandonar o lixo fora dos recipientes para o efeito;

A entrada de pessoas calçadas e/ou vestidas no cais da piscina à exceção do pessoal de serviço das piscinas ou outro a título excepcional;

A entrada na água com roupa inapropriada às atividades aquáticas (t-shirt, calças, saias,

vestidos ou outras), e que não se encontre nas devidas condições;

A utilização de calçado proveniente do exterior no cais da piscina;

Mudar e/ou depositar roupa ou calçado fora das áreas destinadas para esse efeito;

A entrada de crianças, com idade igual ou inferior aos 11 anos, inclusive, quando não acompanhadas pelos pais, encarregados de educação ou um adulto;

A entrada de crianças entre os 12 e os 17 anos de idade, inclusive, sem a entrega de um Termo de Responsabilidade devidamente preenchido e assinado, acompanhado do documento individual de identificação do encarregado de educação para efeitos de certificação;

A utilização das piscinas infantis por crianças com a idade superior 10 anos;

A entrada nas instalações de chapéu-de-sol, toldos, mesas, cadeiras, garrafas de vidro e quaisquer outros objetos cortantes;

Utilização de cremes, maquilhagens, óleos ou outros produtos suscetíveis de alterar a qualidade ou características da água, exceto o creme dermatoprotetor de raios solares;

Correr, empurrar ou ter outro comportamento que coloque em risco a sua segurança ou a dos outros utilizadores;

Saltar para a água à exceção dos locais destinados para o efeito;

Realizar mergulhos com corrida de balanço;

Permanecer nas portas, escadas e locais de acesso das piscinas;

O uso de palas ou outro material de nado, sem autorização do pessoal de serviço;

Uso de boias insufláveis, à exceção de braçadeiras, coletes e boias especiais para bebés, com supervisão dos tutores;

¹ Cópias do documento são validadas com selo branco em uso na instituição.



Uso de bolas em contexto de lazer;
A captura de imagens, sem autorização da entidade responsável;
A utilização de rádios ou aparelhos de som, exceto se forem usados auscultadores ou fones;
A entrada de cães ou outros animais no recinto, salvaguardando-se as situações legalmente definidas;
O acesso e permanência de pessoas estranhas aos serviços nas áreas técnicas reservadas aos mesmos;
Comportamentos considerados perigosos que, deliberada ou involuntariamente, perturbem ou ponham em causa a integridade física dos demais utilizadores e/ou funcionários das Piscinas Municipais;
Desrespeitar as instruções dos funcionários de serviço das piscinas e as disposições constantes do presente Regulamento. Qualquer desrespeito evidente resultará no abandono das instalações por parte do utente prevaricador, sem qualquer direito de reembolso.

Os utentes devem ainda cumprir as seguintes regras

Nos escorregas:

- I. É obrigatório sentar-se na entrada do escorrega, no início da descida;
- II. Não é permitido escorregar em pé, de joelhos ou de cabeça para baixo, correr, rodar ou dar cambalhotas no escorrega;
- III. Não é permitida a paragem em qualquer ponto do escorrega;
- IV. O utente deve abandonar rapidamente a zona de saída do escorrega.

Na piscina de saltos:

- I. Não utilizar a zona de saltos sem estar devidamente treinado;
- II. A entrada deve ser realizada apenas por um utilizador de cada vez;
- III. Apenas é permitido saltar em frente das pranchas de saltos;
- IV. Apenas se pode saltar quando a zona de queda estiver livre;
- V. Após o salto deve-se evacuar rapidamente a zona de queda;
- VI. Não é permitido dar mergulhos com balanço, saltar de costas, saltos acrobáticos, pendurar-se ou agarrar-se por baixo da prancha de saltos e nadar na zona de saltos.

E, para constar, se publica o presente Edital e outros de igual teor, que vão ser afixados nos lugares de estilo.

O Presidente da Câmara

(Rui Fernando Anastácio Henriques)

Documento assinado digitalmente. Esta assinatura digital é equivalente à assinatura autografa ¹

¹ Cópias do documento são validadas com selo branco em uso na instituição.